

AUTORIZA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

Antão Antônio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidas das dotações abaixo discriminadas a importância de - NCz\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil cruzados novos), vinculados ao órgãos e elementos abaixo especificados:

02.2 - ASSESSORIA JURÍDICA

3.110.00 - Pessoal	NCz\$	4.000,00
SOMA.....	NCz\$	4.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

4.110.00 - Obras e Instalações	NCz\$	15.000,00
4.120.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.	NCz\$	5.000,00
SOMA,,.....	MCz\$	20.000,00

09 - DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.110.00 - Obras e Instalações.....	NCz\$	35.000,00
SOMA.....	NCz\$	35.000,00

09.1 - SERVIÇO MUNICIPAL ÁGUA E ESGOTO

3.130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	NCz\$	5.000,00
4.110.00 - Obras e Instalações	NCz\$	25.000,00
4.120.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.	NCz\$	15.000,00
SOMA.....	NCz\$	45.000,00

10 - DEPTO. MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

4.110.00 - Obras e Instalações	NCz\$	10.000,00
SOMA.....	NCz\$	10.000,00
TOTAL.....	NCz\$	114.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos titulados no artigo anterior, fica suplementado o Elemento 9.000.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do Orçamento Vigente.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA


9.000.00 - Reserva de Contingência.....	NCz\$	114.000,00
TOTAL.....	NCz\$	114.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, aos 16 de agosto de 1989.

Antão Antônio David
Antão Antônio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 de agosto de 1989.


Célio de Almeida Coelho
SECRETARIO